

# Diário Eletrônico do Ministério Público RS

## Procuradoria-Geral de Justiça

End.: Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80.

Porto Alegre / RS - 90050-190

Fone: (51) 3295 -1100

Porto Alegre, 03 de fevereiro de 2012.

Edição nº 865

### Nesta edição:

#### PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Atos Normativos .....	2
Editais.....	3
Avisos.....	3

#### SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Boletins de Pessoal .....	4
Súmulas de contratos.....	4



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 03 de fevereiro de 2012.

[www.mp.rs.gov.br](http://www.mp.rs.gov.br)

Edição n° 865

## PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

### PROVIMENTO N.º 10/2012

Disciplina a atuação das Promotorias Regionais das Bacias Hidrográficas dos Rios dos Sinos e Gravataí.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, EDUARDO DE LIMA VEIGA**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** que, segundo o art. 225, "caput", da Constituição da República Federativa do Brasil, todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

**CONSIDERANDO** o caráter transcendental das questões ambientais, a identidade de hipóteses de atuação e a necessidade de atuação integrada, coordenada e concentrada;

**CONSIDERANDO** a necessidade de eleição de prioridades e metas que respeitem as peculiaridades locais e regionais, bem como o referido caráter transcendental da tutela ambiental;

**CONSIDERANDO** que as questões ambientais não ficam restritas a limites geográficos e possuem caráter intergeracional, exigindo do Ministério Público atuação orientada para a sua efetiva tutela;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do artigo 1º, inciso V, da Lei 9.433, de 08 de janeiro de 1997, a bacia hidrográfica é a unidade territorial para a implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos, podendo ser empregada como caráter definidor das atuações regionalizadas;

**CONSIDERANDO** as atribuições constitucionais e legais do Ministério Público na tutela dos direitos e interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos ou indisponíveis;

**CONSIDERANDO** a necessidade de privilegiar o princípio do Promotor de Justiça Natural, e ao mesmo tempo, garantir a efetiva participação dos membros do Ministério Público, na defesa do meio ambiente;

**CONSIDERANDO** a institucionalização da "Força Tarefa", denominada Fiscalização Ambiental Integrada – FAI", vinculada à Promotoria de Justiça de Defesa de Meio Ambiente de Porto Alegre, que atuará de forma integrada com os demais órgãos/entidades públicas e privadas de proteção ambiental, além do fortalecimento da estrutura administrativa e física para suportar o incremento de demanda a partir de sua formalização;

**CONSIDERANDO** que a experiência acumulada com as Redes Ambientais indicou a necessidade de transição para a Promotoria de Justiça Regional de Defesa do Meio Ambiente, como forma de conferir maior eficiência à atuação Ministerial;

**CONSIDERANDO** a necessidade na continuidade da Promotoria de Justiça Regional Gravataí-Sinos, que teve 130 peças instauradas, entre Inquéritos Cíveis Regionais (26), Procedimentos Administrativos (82) e Recebimentos Diversos (22), o que denota a importância dessa forma de atuação regionalizada;

**CONSIDERANDO** a necessidade de desmembramento da Promotoria de Justiça Regional Gravataí-Sinos, uma abrangendo o território da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos e outra do Rio Gravataí,

**RESOLVE** editar o seguinte Provimento:

**Art. 1º** Atribuir competência regional a dois(duas) Promotores(as) de Justiça para atuarem em matéria de Meio Ambiente, Patrimônio Natural e Cultural quando o tema ou fato investigado gerar reflexo de âmbito regional nas Bacias Hidrográficas dos Rios dos Sinos e Gravataí, ficando cada um(a) responsável por uma dessas Bacias, devendo:

I - atuar peças de informação, instaurar inquérito civil e promover ação civil pública para a proteção do meio ambiente, dos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico, paisagístico e de interesses correlatos, bem como para a reparação dos danos causados;

II - receber notícias de danos causados e quaisquer reclamações de entidades de proteção do meio ambiente e do patrimônio natural e cultural ou de qualquer do povo, diligenciando no sentido de lhes oferecer pronta e eficaz solução;

III - requerer as medidas judiciais ou requisitar as administrativas de interesse institucional;

IV - promover e acompanhar qualquer ação civil ou penal para a defesa do meio ambiente natural, cultural ou artificial, exceto o meio ambiente do trabalho e impetrar os recursos a elas concernentes;

V - acompanhar notícias veiculadas pelos meios de comunicação social, diligenciando no sentido de que sejam investigados fatos que, em tese, caracterizem hipóteses de atuação;

VI - manter protocolo das reclamações e pedidos encaminhados à Promotoria de Justiça;

VII - manter livro de registro para o inquérito civil e peças informativas ou equivalente eletrônico em meio eletrônico;

VIII - arquivar na Promotoria de Justiça as reclamações administrativas solucionadas, desde que não importem em compromisso de ajustamento previsto na Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985;

IX - comunicar ao Centro de Apoio Operacional respectivo a instauração de inquéritos cíveis, o ajuizamento de ações cíveis públicas e a celebração de compromissos de ajustamento;

X - promover a efetiva mobilização das Promotorias de Justiça do Meio Ambiente integrantes da Bacia Hidrográfica, com a integração



Diário eletrônico  
**Ministério Público**  
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 03 de fevereiro de 2012.

[www.mp.rs.gov.br](http://www.mp.rs.gov.br)

Edição nº 865

do Centro de Apoio Operacional de Defesa do Meio Ambiente, para a consecução da atuação integrada em relação às causas ambientais da região; e,

XI - exercer outras atribuições conferidas em lei.

**Art. 2º** O âmbito territorial para atuação do(a) Promotor(a) com atribuição regional será o território da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos e da Bacia Hidrográfica do Rio Gravataí, excluindo-se o território do Município de Porto Alegre.

**Art. 3º** A atuação regionalizada dar-se-á na forma de rede ambiental, que tem por finalidade promover a articulação e a atuação das Promotorias de Justiça com atribuição na área ambiental, propiciando a atuação integrada, a troca de informações, o planejamento e a avaliação das ações executadas.

**Art. 4º** Os procedimentos em andamento da Promotoria Regional Especializada das Bacias Hidrográficas dos Rios dos Sinos e Gravataí serão distribuídos entre os(as) Promotores(as) responsáveis pela atuação regionalizada, considerando a competência territorial.

**Art. 5º** O(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição regionalizada deliberará sobre o interesse regional do tema ou fato a ser investigado, decidindo motivadamente pela atuação. Caso conclua pela ausência de interesse regional, mas vislumbrando a existência de interesse local, remeterá a notícia ao órgão que possuir atribuição para apreciação.

**Parágrafo único.** Eventuais conflitos de atribuições serão resolvidos pelo Procurador-Geral de Justiça.

**Art. 6º** Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Geral de Justiça.

**Art. 7º** Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 16 de janeiro de 2012.

**EDUARDO DE LIMA VEIGA,**

Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

**ISABEL GUARISE BARRIOS BIDIGARAY,**

Promotora de Justiça,

Chefe de Gabinete.

**EDITAL N.º 026/2012 - PGJ**

De ordem, ficam cientificados os interessados, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça Especializada de Canoas promoveu o arquivamento do Inquérito Civil nº 00739.00074/2011, em que representante a empresa "Silvestre Administração e Serviços Ltda.", na pessoa de seu representante legal.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 1º de fevereiro de 2012.

**GISLAINE ROSSI LUCKMANN,**

Promotora-Assessora.

**EDITAL N.º 027/2012 - PGJ**

De ordem, ficam cientificados os interessados, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça Especializada de Canoas promoveu o arquivamento do Inquérito Civil nº 00739.00072/2011, em que investigado Gaudêncio Romário Vargas Ribeiro.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 1º de fevereiro de 2012.

**GISLAINE ROSSI LUCKMANN,**

Promotora-Assessora.

**AVISO N.º 05/2012**

Cientifico que, o **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, EDUARDO DE LIMA VEIGA**, no uso de suas atribuições legais, determinou a publicação do demonstrativo que segue:

<b>DOAÇÕES DE BENS MÓVEIS EFETUADAS PELA PROCURADORIA – GERAL DE JUSTIÇA</b>				
<b>Processo</b>	<b>Termo de Baixa de Patrimônio</b>	<b>Entidade Donatária</b>	<b>Objeto</b>	<b>Fundamento Legal</b>
4016-0900/11-4	1683	APAE de Augusto Pestana	Equipamentos de Informática	Lei Federal nº 8.666/93 e Prov. nº 02/2009
33-0900/12-9	1690	Associação Beneficente Casa de Amparo Mão de Deus de Montenegro	Mobiliário	Lei Federal nº 8.666/93 e Prov. nº 02/2009



Diário eletrônico

# Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 03 de fevereiro de 2012.

[www.mp.rs.gov.br](http://www.mp.rs.gov.br)

Edição nº 865

34-0900/12-1	1691	Prefeitura Municipal de Montenegro – Conselho Tutelar	Equipamentos de Informática	Lei Federal nº 8.666/93 e Prov. nº 02/2009
4088-0900/11-2	1688	Brigada Militar de Augusto Pestana – 29º BPM	Aparelho de ar condicionado	Lei Federal nº 8.666/93 e Prov. nº 02/2009

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 03 de fevereiro de 2012.

**CARLOS ALBERTO CUNHA UMSZA**,

Diretor-Geral, Substituto.

## SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**BOLETIM N.º 041/2012**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, EM EXERCÍCIO, IVORY COELHO NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

**CONSIDERAR**

- habilitada para tomar posse, a contar de 31/01/2012, no cargo de Assessor de Procuradoria de Justiça II, CC-10, LUCIANA DA CUNHA PICOLI, tendo entrado em exercício em 01/02/2012.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 03 de fevereiro de 2012.

**CARLOS ALBERTO CUNHA UMSZA**,

Diretor Geral, em exercício.

### SÚMULA

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA**

**PROCESSO N.º 2322-09.00/11-5**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/11 – REGISTRO DE PREÇOS**

**CO24.446**

**CONTRATADA:** MICROSENS LTDA; **OBJETO:** aquisição de Rolo de transferência, Unidade de Imagem, Toner Xerox Phaser 6350 Preto

ITEM	QTDE. (UN.)	DESCRIÇÃO/MARCA	VALOR UNITÁRIO
5	80	Rolo de transferência p/impressora Xerox Phaser 6350	R\$ 300,00
6	60	Unidade de imagem p/impressora Xerox Phaser 6350	R\$ 1.500,00
10	200	Toner Xerox Phaser 6350 preto	R\$ 242,50

**VALOR TOTAL:** R\$ 162.500,00; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto/Atividade 6420, Natureza da Despesa/Rubrica 3.3.90.30/3009; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02; Leis Estaduais 11.389/99 e 13.191/09; e Provimentos PGJ/RS 54/02, 40/04, 47/05 e 33/08.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 01 de fevereiro de 2012.

**CARLOS ALBERTO DA C. UMSZA**,

Diretor-Geral Substituto.

### SÚMULA

**AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TONER**

**PROCESSO N.º 2322-09.00/11-5**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/11 – REGISTRO DE PREÇOS**

**CO25.446**

**CONTRATADA:** COMERCIAL PORTO ALEGRENSE DE MÁQUINAS CALCULADORAS LTDA; **OBJETO:** aquisição de Cartucho



Diário eletrônico

---

# Ministério Público

---

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 03 de fevereiro de 2012.

[www.mp.rs.gov.br](http://www.mp.rs.gov.br)

Edição n° 865

Toner Lexmark 12A8425

ITEM	QTDE. (UN.)	DESCRIÇÃO/MARCA	VALOR UNITÁRIO
2	200	Toner Preto para impressora Lexmark, código12A8425	R\$ 394,00

**VALOR TOTAL:** R\$ 78.800,00; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto/Atividade 6420, Natureza da Despesa/Rubrica 3.3.90.30/3009; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02; Leis Estaduais 11.389/99 e 13.191/09; e Provimentos PGJ/RS 54/02, 40/04, 47/05 e 33/08.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 01 de fevereiro de 2012.

**CARLOS ALBERTO DA C. UMSZA**,  
Diretor-Geral Substituto.